



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 2/2021

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 3/2020 de 11 de novembro, incumbo o Coordenador Municipal de Proteção Civil Normando Gomes da Costa Oliveira e o funcionário Alexandre Miguel Bandeira Santos Ferreira, afeto à proteção civil municipal, de procederem à recolha dos votos dos cidadãos que se encontrem em situação de confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e que hajam manifestado, nos termos legais, a vontade de votar antecipadamente nas Eleições Presidenciais de 2021.

São João da Madeira, 18 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)